

## Sumário

1. Como tenho acesso à posição e realizo a partilha de ativos custodiados no ambiente de escrituração do Banco Itaú?.....2
2. Por que o testamento não é aceito como documento de partilha? .....2
3. Como fazer o recolhimento do IR (Imposto de Renda) nos casos em que são apurados ganhos de capital?.....2
4. Quais taxas incidem na partilha dos bens? .....2
5. Qual valor do ativo deve-se considerar pelos herdeiros na venda dos ativos? A cotação da data do óbito ou da compra?.....3
6. Como consigo os documentos do falecido para a declaração do imposto de renda?.....3
7. Como posso receber os ativos do falecido? .....3
8. Qual a razão de solicitarem os dados bancários para transferência da titularidade dos ativos? 4
9. Quando optamos pela venda dos ativos é possível solicitar que o pagamento seja realizado na conta corrente do falecido (conta já cadastrada na corretora), para posterior recebimento diretamente na agência juntamente com os demais valores da conta corrente? .....4
10. Caso o falecido tenha títulos do tesouro direto para serem transferidos, com o que os herdeiros/beneficiários devem se atentar?.....4
11. Vou transferir a minha parte dos ativos para outra corretora, devo enviar alguma documentação complementar? .....4
12. Os herdeiros/beneficiários optaram por transferir os ativos e há um campo no qual devemos indicar qual herdeiro ficará com os ativos subjacentes, o que significa isso? .....5
13. Se a conta corrente cadastrada na corretora possuir cotitular, como devemos declarar os ativos da corretora no documento de partilha?.....5

## 1. Como tenho acesso à posição e realizo a partilha de ativos custodiados no ambiente de escrituração do Banco Itaú?

Informamos que, na Itaú Corretora, não temos acesso a posição dos ativos sob custódia do ambiente escritural do Banco Itaú.

Sendo assim, informamos que é possível consultar o procedimento através do WhatsApp, no número (11) 3003-9285, da seguinte forma: Enviar um "Oi" > Clicar em Investidor > Clicar em Falecimento(espólio) e seguir com as demais orientações.

## 2. Por que o testamento não é aceito como documento de partilha?

O testamento não autoriza o levantamento de valores. Esse documento depende de homologação judicial (um ato isolado do testador que decidiu por esse meio indicar os bens para benefício específico antes da morte), sujeitando-se de validação do Juiz, o qual precisa apurar as informações no testamento e certificar que poderiam ser indicados para partilha. Após a homologação, o documento deve ser incluído no inventário judicial ou extrajudicial.

Os documentos aceitos para partilha dos bens estão descritos abaixo:

- Judicial: Alvará, Ofício ou Formal de Partilha;
- Extrajudicial: Escritura Pública de Inventário e Partilha.

## 3. Como fazer o recolhimento do IR (Imposto de Renda) nos casos em que são apurados ganhos de capital?

Esclarecemos que não prestamos consultoria tributária e recomendamos que o representante do espólio, junto com os herdeiros, contate um contador/advogado de confiança para solicitar auxílio.

## 4. Quais taxas incidem na partilha dos bens?

Eventuais taxas ou custos operacionais que venham a incidir na venda ou custódia dos ativos poderão ser consultados em nosso site [Custos operacionais - Itaú Corretora \(itaucorretora.com.br\)](https://www.itaucorretora.com.br);

Além disso, nos casos de transferência de renda variável, há incidência de taxa de transferência de custódia cobrada pela B3 S.A., a qual é cobrada diretamente no CPF de cada herdeiro e pode ser consultada em [https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/tarifas/servicos-da-central-depositaria/tarifas-de-servicos-de-custodia/](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/tarifas/servicos-da-central-depositaria/tarifas-de-servicos-de-custodia/).

## 5. Qual valor do ativo deve-se considerar pelos herdeiros na venda dos ativos? A cotação da data do óbito ou da compra?

Esclarecemos que no recebimento de ativos por herança, para o herdeiro, o preço de aquisição das ações/custo é a cotação delas no dia do falecimento (que costuma ser o preço atribuído ao ativo no documento de partilha), e não o preço médio de compra do "de cujus" (falecido).

## 6. Como consigo os documentos do falecido para a declaração do imposto de renda?

Os documentos devem ser solicitados conforme o procedimento de cancelamento de produtos e solicitação de posição, sendo necessário seguir com o passo a passo que consta no seguinte link [Como informar o falecimento de um cliente ao Itaú? | Atendimento Itaú \(itau.com.br\)](#).

## 7. Como posso receber os ativos do falecido?

Temos duas opções para partilhar os ativos do falecido, mas caso tenha mais de um herdeiro para o espólio, **todos os herdeiros devem entrar em um consenso para escolher uma das duas opções** citadas abaixo.

### 1) Vender:

Nessa opção, vendemos/resgatamos os ativos/títulos e pagamos o valor dessa venda diretamente aos herdeiros em conta corrente, ou seja, para receber o valor da venda não é necessário possuir conta em corretora, apenas informar no formulário a conta corrente de cada herdeiro.

### 2) Transferir:

Nessa opção, transferimos a titularidade dos ativos diretamente para o CPF dos herdeiros/beneficiários, portanto, para receber os ativos é necessário possuir uma conta em alguma corretora. Caso queira abrir uma conta na Itaú Corretora, basta abrir o cadastro diretamente do aplicativo do Banco Itaú ou acessar esse link [Atendimento - Itaú Corretora \(itaucorretora.com.br\)](#) e seguir as orientações que constam na pergunta "Como faço para me cadastrar na Itaú Corretora?".

É necessário preencher os campos "código da corretora" e "código do investidor na corretora destino" na Seção III do Formulário para Transferência de Bens.

### **ATENÇÃO:**

Caso os herdeiros tenham dificuldade em entrar num consenso, sugerimos que todos sigam com a transferência dos ativos, visto que, após a transferência, cada herdeiro pode seguir com a negociação dos ativos conforme sua necessidade ou manter em carteira.

## 8. Qual a razão de solicitarem os dados bancários para transferência da titularidade dos ativos?

Os dados bancários dos herdeiros são solicitados para realizar o cumprimento da escritura pública de inventário e partilha de bens, formal de Partilha ou determinação judicial. Dessa forma, além da transferência dos ativos, a corretora poderá realizar o pagamento de valores referentes aos proventos na conta que será indicada pelo herdeiro.

## 9. Quando optamos pela venda dos ativos é possível solicitar que o pagamento seja realizado na conta corrente do falecido (conta já cadastrada na corretora), para posterior recebimento diretamente na agência juntamente com os demais valores da conta corrente?

Sim, para isso é necessário preencher o formulário de Venda, informar o nome, CPF e e-mail de cada um dos herdeiros e informar os dados bancários do falecido para todos os herdeiros. Posteriormente, os herdeiros deverão acionar uma agência ou gerente que já mantenham relacionamento para seguir com o recebimento dos valores, conforme o procedimento da agência.

## 10. Caso o falecido tenha títulos do tesouro direto para serem transferidos, com o que os herdeiros/beneficiários devem se atentar?

No caso de os herdeiros/beneficiários optarem pela transferência dos títulos do tesouro, é necessário que todos assinem o termo para operar tesouro direto diretamente no site do Tesouro ou na corretora onde receberá os ativos. Segue abaixo o passo a passo, caso tenha cadastro na Itaú Corretora:

### HABILITAR TESOURO DIRETO

O cliente deve assinar o termo de adesão ao Tesouro Direto no cadastro para estar ativo na Itaú Corretora:  
**Compre => Tesouro Direto ou**  
**Carteira => Tesouro Direto**



## 11. Vou transferir a minha parte dos ativos para outra corretora, devo enviar alguma documentação complementar?

Os herdeiros que optarem por transferir os ativos para o BTG, devem enviar os documentos complementares a seguir:

Documentação ITCMD:

- Declaração;
- Demonstrativo de Cálculos;
- Guias de Recolhimento;
- Comprovantes de Pagamentos.

Para as demais corretoras, em alguns casos são feitas solicitações pontuais, sendo assim, sinalizaremos os demais documentos conforme a solicitação delas.

## 12. Os herdeiros/beneficiários optaram por transferir os ativos e há um campo no qual devemos indicar qual herdeiro ficará com os ativos subjacentes, o que significa isso?

Alguns ativos/títulos não podem ser divididos em fração, ou seja, não é possível transferir meio ativo para cada herdeiro, sendo assim, o herdeiro indicado nesse campo ficará com os ativos subjacentes, por exemplo, na partilha de 99 quantidades do ativo X, o herdeiro informado nesse campo receberá 50 e o outro 49.

## 13. Se a conta corrente cadastrada na corretora possuir cotitular, como devemos declarar os ativos da corretora no documento de partilha?

Primeiramente, esclarecemos que a conta corrente cadastrada na corretora trata-se apenas de uma conta de liquidação (crédito e débito dos valores movimentados na corretora), portanto, apesar de constar cotitular cadastrado nela, os investimentos que constam na corretora estão atrelados apenas ao CPF do falecido, ou seja, não há cotitularidade na conta de investimento da corretora.

Dessa forma, a integralidade dos ativos (100% deles) deve estar declarada no inventário para que possamos seguir com a liberação completa.

Autor: Backoffice Itaú Corretora	
Versão: 03	Data da versão: 03/07/2025